



E I N.º 3.894/2001

"Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a firmar Termo de Acordo, visando novação de dívida deste Município com o Município do Caraá e dá outras providências."

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo, visando a Novação da Dívida no valor de R\$ 261.591,39 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), que possui para com o Município do Caraá.

§1º - Cumprido o acordo referido no *caput*, ficam quitadas todas as responsabilidades do Município de Santo Antônio da Patrulha, na condição de Município Mãe, no que se refere ao art. 27 da Lei Complementar Estadual nº 9.070/90, para com o Município do Caraá.

§2º - O pagamento dar-se-á parte em prestação de serviços e parte em espécie, sendo que os correspondentes percentuais e forma de pagamento, serão ajustados entre as partes oportunamente e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de dezembro 2001.

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração